



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1566/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Setembro de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho SGP**

Processo Administrativo Nº 6752/2014

Assunto: Concessão de férias

Interessado: GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO,

Decisão: Defiro o pedido formulado pela juíza do trabalho substituta GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Luziânia, autorizando a concessão de 30 (trinta) dias de férias concernentes ao 2º período de 2014, para fruição no interstício de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2015.

**Portaria**

**Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 091/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 4762/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 25 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 2 de abril de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

**Portaria GP/SGP**

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 021/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 18871/2014.

CONSIDERANDO a realização do 21º Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho, evento integrante do Plano Anual de Capacitação 2015, de iniciativa Instituto Goiano de Direito do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos Magistrados e Servidores deste egrégio Regional no evento mencionado;

CONSIDERANDO que o aludido congresso será realizado entre os dias 20 e 22 de maio de 2015, nesta capital;

CONSIDERANDO a publicação do ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT.Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de

prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais;  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para a prática de atos decisórios, nos dias 21 e 22 de maio de 2015, em relação aos magistrados que participarem do 21º Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho.

Art. 2º Nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013 a suspensão de prazos prevista no artigo anterior será comunicada pela Escola Judicial à Corregedoria Regional, no que se refere aos magistrados de 1º grau, e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no caso dos Desembargadores do Trabalho, para registro e controle estatístico em até cinco dias antes do início do curso, como previsão e, em até dez dias, após a conclusão do evento, quando serão ratificados a frequência e o aproveitamento dos Magistrados participantes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.

(assinado eletronicamente)

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

### **Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1162/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19501/2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA JÚNIOR de Goiânia-GO a João Pessoa-PB, no período de 30/09/2014 a 03/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO NACIONAL DOS NÚCLEOS DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1164/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19582/2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento de ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 29/09/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do II Evento de gestão de pessoas dos patrocinadores, promovido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1163/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19492/2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 24/09/2014 a 26/09/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para a Exmª Desembargadora-Presidente desta Corte, Elza Cândida da Silveira, que empreenderá viagem à cidade de Brasília - DF.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

### **Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1303/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em

vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 17429/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora LUCIANA LEMPEK MARTINS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-3, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 25 de agosto a 13 de setembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora GISELLI HELOISA TARCA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da referida lotação, a partir de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º Considerar designada a servidora LIDIANE CASTANHEIRA RAMOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da referida lotação, a partir de 18 de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1318/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18424/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora MARCELA GOMES DE LIMA LISBOA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Coordenadoria, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria da 3ª Turma Julgadora, a partir de 5 de setembro de 2014.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora ANA MARIA BATISTA DE SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Coordenadoria, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria da 3ª Turma Julgadora, a partir de 5 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1320/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18315/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor THALES RODRIGUES BOSCO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora MARIANA CRISTINA GOMIDES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 18 de agosto de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1323/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18148/2014 e o Concurso Interno de Remoção nº 004/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora LUANA BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Mineiros para a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 6 de outubro de 2014.

Art. 2º Conceder à servidora LUANA BATISTA trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 6 a 15 de outubro de 2014, em razão de sua remoção da Vara do Trabalho de Mineiros para a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 3º Designar a servidora LUANA BATISTA para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do

Trabalho de Anápolis, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 6 de outubro de 2014.

Art. 4º Dispensar a servidora MÔNICA GONÇALVES DE FREITAS LIMA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 6 de outubro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1324/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18579/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

#### RESOLVE:

Considerar designada a servidora LILIANE MEIRELES FILGUEIRAS RODRIGUES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MAURÍCIO PEREIRA MIRANDA, titular da função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 28 de julho a 6 de agosto de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1325/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18666/2014,

#### RESOLVE:

Considerar lotada a servidora ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goiás, a partir de 1º de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1326/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18977/2014,

#### RESOLVE:

Lotar a servidora GENILZA VIEIRA LYRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goianésia, a partir de 16 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

##### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1327/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18293/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 89/2014 e apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

#### RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora MELBA DE SOUSA TELES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora CAMILLA DE SOUSA BRANDÃO FLEURY CURADO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1328/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18372/2014, Considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013 e a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2014,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, a servidora ELZA GONZAGA ROCHA, à disposição desta Corte, lotada na Vara do Trabalho de Caldas Novas, para atuar como oficial de justiça ad hoc na referida unidade, no período de 29 de setembro a 8 de outubro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1329/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 17179/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor GILDÁSIO SANTILO SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES, titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no período de 4 a 6 de agosto de 2014, em virtude de participação em curso da titular.

Art. 2º Considerar designada a servidora ELIANE APARECIDA BARBOSA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para esta Corte, para substituir a servidora MARIA APARECIDA SILVA SANTOS, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos dias 18 e 19 de agosto de 2014, em virtude de participação em curso da titular.

Art. 3º Considerar designada a servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removida para esta Corte, para substituir a servidora BREYNER RODRIGUES DA SILVA, titular da função comissionada de Chefe de Seção, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no dia 18 de agosto de 2014, em virtude de licença médica do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1330/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18925/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor PAULO HENRIQUE JAYME ALVES, titular da função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no período de 8 a 17 de setembro de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1331/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18537/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 089/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar suspenso, nos termos do § 2º, art. 17, da Lei nº 11.416/2006, o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, ao servidor MARCILON VIEIRA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no período de 1º a 10 de setembro de 2014.

Art. 2º Considerar designado o servidor MARCILON VIEIRA DE ARAÚJO para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Serviço, Código TRT 18ª FC-5, da Diretoria-Geral, exercida pela servidora RICARDA ALEXANDRA ANTÔNIA TEIXEIRA, no período de 1º a 10 de setembro de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1332/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19105/2014, RESOLVE:

Designar o servidor SÓCRATES MARINHO LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado no Gabinete da Presidência, para prestar serviços no Gabinete do Desembargador do Trabalho Geraldo Rodrigues do Nascimento, no período de 18 de setembro a 13 de outubro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1333/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18721/2014, e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 174/2014, RESOLVE:

Art. 1º Considerar removido o servidor ALBERTO MENDONÇA DE MELO FILHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria Geral da Presidência para o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador - GAD, a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Considerar removida a servidora LAÍS ALMEIDA AVELINO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, removida para esta Corte, da Secretaria Geral da Presidência para o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador - GAD, a partir de 1º de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1334/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18726/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Considerar designado o servidor GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, à disposição desta Corte, para substituir a servidora REGINA CÉLIA DE ARAÚJO PEREIRA, titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida, nos dias 11 e 12 de setembro de 2014, em virtude de participação da titular no curso “Atualização de Formação de Conciliadores no âmbito do TRT 18ª”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1336/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18435/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 89/2014 e apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Artes Gráficas, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora MARCELLA FARIA BRITO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da

função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1337/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 13460/2014 e o Concurso Interno de Remoção nº 004/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os arts. 3º e 4º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 1292, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Remover, a pedido, a servidora LAISE CRUZ DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Geraldo Rodrigues do Nascimento, a partir de 1º de outubro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1338/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19349/2014, e Considerando o disposto no § 2º do art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removida a servidora ADRIANA GENARO SILVA VIANNA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Grupo de Apoio aos Juizes Volantes para a Vara do Trabalho de Inhumas, a partir de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora ADRIANA GENARO SILVA VIANNA da função comissionada de Assistente de Juiz Volante, Código TRT 18ª FC-5, do Grupo de Apoio aos Juizes Volantes, a partir de 15 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1339/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19354/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Remover as servidoras abaixo relacionadas da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 22 de setembro de 2014, conforme se especifica:

CEJANA CHEIM PIRES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

LAÍS ELAINE MARCULINO ALVES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Designar as servidoras CEJANA CHEIM PIRES e LAÍS ELAINE MARCULINO ALVES para prestarem serviços na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 22 de setembro de 2014 até a efetiva instalação da 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1341/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 17781/2014, Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor MÁRIO SILVA SIVIERO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, exercida pela servidora FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO, no período de 12 a 29 de agosto de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente  
RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1342/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18974/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 89/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora ARLETE BEZERRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, à disposição desta Corte, para substituir a servidora ANA CÉLIA CARELI MOREIRA, titular da função comissionada de Chefe de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, no período de 7 a 18 de julho de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1344/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 18623/2014; Considerando o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013 e na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 009/2014,

**RESOLVE:**

Designar, em caráter excepcional, a servidora ANTÔNIA DE CASTRO MARCHETTI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para atuar como oficial de justiça ad hoc na referida unidade, no período de 22 de setembro a 1º de outubro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1347/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19456/2014,

**RESOLVE:**

Lotar o servidor PÉRICLES II MAGALHÃES MARINHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Uruaçu, a partir de 22 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1348/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19459/2014,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora RAQUEL PASSOS DE ABREU, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 22 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**Portaria GP/DG**

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 457/2014

Dispõe sobre a gestão dos sistemas informatizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



Considerando os planos estratégicos institucional e de tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;  
Considerando a necessidade de assegurar a participação dos usuários finais dos sistemas informatizados na definição e validação das regras de negócio e requisitos e na homologação das soluções propostas, a fim de garantir o necessário alinhamento às áreas de negócio e aos processos de trabalho, bem como a correta utilização dessas soluções e infraestrutura correspondente;

Considerando a necessidade de otimizar os controles internos e melhorias dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, preconizados por modelos reconhecidos mundialmente como o Control Objectives for Information and Related Technologies (Cobit), o Information Technology Library (ITIL), o Capability Maturity Model Integration (CMMI) e a norma NBR ISO/IEC 27002:2013, como forma de assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade às soluções de TIC;

Considerando o item 9.1.1.2 do Acórdão nº 2.585/2012 do Tribunal de Contas da União, que registrou a necessidade de “identificar os processos críticos de negócio e designar formalmente os gestores responsáveis pelos sistemas de informação que dão suporte a esses processos”;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 16810/2014,

#### R E S O L V E:

Art. 1º A gestão dos sistemas informatizados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A gestão dos sistemas informatizados tem por objetivo contribuir para a eficiência, a eficácia e a efetividade das soluções de TIC desenvolvidas e/ou mantidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como para o alinhamento dessas soluções às estratégias da organização.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I – sistema informatizado: conjunto formado por elementos de TIC e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do Tribunal. O sistema informatizado pode ser:

a) interno: sistema de informação desenvolvido internamente, recebido de outros órgãos ou entidades ou adquirido de terceiros pelo Tribunal;

b) externo: sistema de informação desenvolvido e mantido por outra instituição, cujo acesso seja permitido a partir do ambiente computacional do Tribunal;

II – requisito de sistema informatizado: função do sistema que descreve um conjunto de entradas, seu comportamento (cálculos, detalhes técnicos, manipulação de dados, processamento, etc) e as saídas;

III – unidade gestora de sistema informatizado: unidade organizacional do Tribunal responsável por definições relativas a processos de trabalho, regras de negócio, requisitos e utilização de um ou mais sistemas informatizados, nos termos do art. 3º desta Portaria;

IV – regra de negócio: conjunto de condições, requisitos e procedimentos que definem e suportam um processo de trabalho e o tratamento das informações a ele inerentes;

V – homologação: avaliação realizada pelos gestores, ou por usuários por eles indicados, com o objetivo de verificar se as funcionalidades construídas correspondem àquilo que foi idealizado inicialmente;

VI - ambiente de produção: ambiente computacional para uso efetivo de solução de TI pelos usuários a que se destina;

VII - nível de serviço: padrão de qualidade da solução de TI expresso em parâmetros, como horários de funcionamento, tempo máximo de resposta, quantidade mínima de transações processadas, percentuais mínimos de disponibilidade e prazo para atendimento a demandas;

Art. 4º Compete à unidade gestora de sistema informatizado, com apoio e orientação técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I – identificar as necessidades institucionais a serem atendidas pelo sistema, bem como mapear ou modelar os processos de trabalho a serem informatizados, de acordo com métodos, técnicas e padrões definidos pelo escritório de processos institucional e analistas de negócio, de modo a maximizar os benefícios proporcionados pela utilização da solução;

II – definir regras de negócio e requisitos do sistema informatizado, de modo a maximizar os benefícios para o Tribunal e promover a integração com outros sistemas e/ou serviços de TIC;

III – solicitar à Escola Judicial - EJ18, durante o projeto de desenvolvimento ou contratação do sistema informatizado, o planejamento das ações de desenvolvimento de competências para uso da solução;

IV – propor, quando necessário, a criação ou alteração de normativos para regulamentar os processos de trabalho apoiados pelo sistema informatizado;

V – homologar o sistema informatizado ou manifestar-se sobre os motivos da não homologação, dentro dos prazos acordados;

VI – autorizar a implantação do sistema informatizado em ambiente de produção ou manifestar-se sobre os motivos da não autorização, dentro dos prazos acordados;

VII - acompanhar e avaliar periodicamente o sistema informatizado quanto ao uso, eficiência e aceitação, e adotar as medidas no âmbito de sua competência ou solicitar as providências necessárias para que a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade da informação sejam preservadas e os benefícios esperados da solução sejam alcançados;

VIII - receber e analisar solicitações de mudanças ou informações relativas a regras de negócio e requisitos, adotar as providências de sua competência e comunicá-las aos solicitantes;

IX - propor à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações a ordem de prioridades de atendimento de demandas relativas ao sistema informatizado, para consolidação e posterior encaminhamento para análise pelas instâncias competentes, observadas as estratégias institucionais, os benefícios esperados e o esforço estimado para atendimento de tais demandas.

Art. 5º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para efeito do disposto nesta Portaria:

I – negociar, junto à unidade gestora e demais partes interessadas, o escopo, os prazos e a alocação de recursos das unidades envolvidas no projeto de desenvolvimento, manutenção ou contratação de sistema informatizado, respeitadas as premissas e restrições estabelecidas nos planos de tecnologia da informação do Tribunal;

II – avaliar as regras de negócio e os requisitos definidos pela unidade gestora do sistema informatizado e apontar possíveis inconsistências ou incompatibilidades e promover sua integração com as demais soluções de TIC e com a arquitetura tecnológica do Tribunal;

III – manter a unidade gestora e demais partes interessadas informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos ao sistema informatizado;

IV – realizar os testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência do sistema informatizado às regras de negócio e aos requisitos especificados;

V – prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso do sistema informatizado;

VI - participar do planejamento e da execução de ações de desenvolvimento de competências para utilização dos sistemas informatizados;

VII - manter a unidade gestora e demais partes interessadas informadas sobre interrupções programadas e problemas relacionados à solução nos ambientes de homologação, treinamento e produção;

VIII - encaminhar à unidade gestora, para análise e providências cabíveis, solicitações relativas à modificação de regras de negócio e requisitos de sistemas informatizados;

IX - elaborar e manter atualizado catálogo dos sistemas informatizados, com informações como descrição sucinta do sistema, finalidade, unidade gestora e níveis de serviço acordados, quando for o caso;

X - propor diretrizes e orientar as unidades gestoras quanto a aspectos de segurança da informação a serem observados nas definições de regras de negócio e requisitos dos sistemas informatizados;

XI - revisar anualmente, ou sempre que necessário, o anexo desta Portaria e submeter à Administração proposta de alterações afetas à designação de unidade gestora de sistema informatizado.

Art. 6º As unidades gestoras dos sistemas informatizados são as designadas no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

ANEXO - PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 457/2014

SISTEMA	GESTOR
Sistema de Administração de Processos de 2º Grau – SAP 2	Secretaria Geral Judiciária
Sistema de Automação Judicial - SAJ18	Secretaria Geral Judiciária
Sistema e-Jus	Secretaria Geral Judiciária
Sistema de Cálculos Judiciais - SCJ	Secretaria de Cálculos Judiciais
Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH (em implantação)	Secretaria de Gestão de Pessoas
Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO (em implantação)	Secretaria de Orçamento e Finanças
Sistema de Processos Eletrônicos Administrativo - SISDOC	Diretoria Geral
Sistema de Material e Patrimônio – SMP (em implantação)	Coordenadoria de Material e Logística

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 471/2014

Autoriza a prestação de serviço em jornada extraordinária, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de recursos e ações originárias. A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução nº 101/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, em situações excepcionais e temporárias;

Considerando que a insuficiência de servidores para fazer face à demanda de processos recebidos no 2º grau de jurisdição e a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT resultaram em acentuado acúmulo de processos em Gabinetes de Desembargador do Trabalho;

Considerando a necessidade de cumprimento das metas 1 e 2 do exercício de 2014, aprovadas no 7º Encontro Nacional do Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, de "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente" e "identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012";

e  
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19572/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para a realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias, recursos ordinários e agravos de petição, assim como dos recursos internos decorrentes dos respectivos julgamentos, conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados, e durante o recesso forense, sem prejuízo das atividades normalmente desempenhadas pelos servidores nas unidades em que estão lotados.

§1º O limite acumulado de horas extras prestadas será de 48 (quarenta e oito) horas mensais, respeitado o limite diário de 2 (duas) horas nos dias úteis e de 10 (dez) horas nos sábados e recesso forense.

§2º Em nenhuma hipótese serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite estabelecido no § 1º.

Art. 3º Os servidores interessados em participar da força-tarefa deverão requerer inscrição junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, que expedirá comunicado de seleção e divulgará relação de selecionados.

§1º São requisitos para integrar a força-tarefa:

I – comprovada experiência na confecção de minuta de voto;

II – autorização da chefia imediata para participação no serviço extraordinário, a ser renovada ao final de cada mês;

III – exercício de função comissionada, no caso de ocupantes de cargo de Técnico Judiciário;

IV – não ser ocupante de cargo em comissão.

§2º É permitida a participação na força-tarefa de todos os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como cedidos, removidos e em exercício provisório, lotados na capital ou no interior do Estado de Goiás, desde que preenchidos os requisitos previstos no § 1º.

Art. 4º Os servidores selecionados para participar da força-tarefa em jornada extraordinária serão designados pela Presidência, mediante prévia anuência do Desembargador do Trabalho para o qual prestarão auxílio.

Art. 5º Os servidores designados para prestar serviço extraordinário receberão distribuição de processos no primeiro dia útil de cada mês de realização da força-tarefa.

§1º Os servidores poderão optar pelo recebimento de cota mensal de 6 (seis) ou 12 (doze) processos, os quais deverão ser devolvidos, com as respectivas minutas de voto, até o último dia útil do mês da distribuição.

§2º Os processos eventualmente não devolvidos no prazo de que trata o § 1º serão computados para a cota do mês subsequente, de modo a não exceder o limite mensal de 12 (doze) processos.

§3º A relação de processos que serão distribuídos será definida pela Presidência do Tribunal em conjunto com o Gabinete do Desembargador do Trabalho que receberá o auxílio e publicada no mesmo ato de designação dos servidores que participarão da força-tarefa.

Art. 6º O serviço extraordinário prestado será remunerado na seguinte proporção:

I – 4 (quatro) horas extras para cada ação originária, recurso ordinário ou agravo de petição cuja minuta de voto seja aprovada pelo Desembargador do Trabalho;

II – 2 (duas) horas extras para cada recurso interno decorrente dos julgamentos das ações originárias, recursos ordinários ou agravos de petição, cuja minuta de voto seja aprovada pelo Desembargador do Trabalho.

Parágrafo único. As horas extras serão remuneradas com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas durante o recesso forense.

Art. 7º Os Gabinetes de Desembargador do Trabalho ficarão responsáveis pela distribuição dos processos aos servidores, pelo controle da produtividade dos participantes da força-tarefa e pela comunicação das horas extras prestadas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser encaminhada à Presidência, devidamente assinada pelo responsável, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante expediente no qual constará:

I - o nome e o código dos servidores;

II – a quantidade de horas extras trabalhadas;

III - os números dos processos concluídos por servidor.

Art. 8º A remuneração das horas extras será efetivada na folha de pagamento do mês da comunicação, desde que observado o prazo do parágrafo único do art. 7º.

Art. 9º Caso o servidor não conclua a cota mensal de processos recebidos, deverá apresentar justificativa ao respectivo Gabinete de Desembargador do Trabalho, sob pena de exclusão da força-tarefa.

Art. 10. Sem prejuízo da possibilidade de participação na força-tarefa, os servidores lotados em Gabinetes de Desembargador do Trabalho, no exercício das atividades desempenhadas em suas unidades, farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras, na proporção definida no art. 6º, para cada processo que exceda à cota mensal de 16 (dezesseis) processos, excluídos os recursos internos.

§1º Os servidores autorizados a prestar o serviço extraordinário deverão ser previamente designados pela Presidência, devendo a relação dos processos examinados ser encaminhada juntamente com a comunicação prevista no art. 7º.

§2º As horas extras prestadas nos termos deste artigo, incluídas as horas extras eventualmente prestadas em decorrência da participação na força-tarefa, não poderão exceder ao limite definido no parágrafo único do art. 2º.

§3º O serviço extraordinário prestado no próprio Gabinete observará, no que couber, as demais regras previstas nesta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de setembro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 469/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 19500/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmº Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA de Goiânia-GO a João Pessoa-PB, no período de 30/09/2014 a 03/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PARTICIPAÇÃO NO 1º ENCONTRO NACIONAL DOS NÚCLEOS DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

### Portaria

### Portaria 9VTGO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013486

PORTARIA Nº 01 de 2014.

A Juíza Cleuza Gonçalves Lopes, Titular da E. Nona Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no uso de atribuições legais, atenta ao inciso LXXVIII do artigo 5º (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”) e ao inciso XIV do artigo 93 (“os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório”), ambos da Constituição Federal,

e nos moldes dos artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e do § 4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado, respeitado o Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, e considerando a necessidade e conveniência de se imprimir celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual, resolve:

Artigo 1º - Considero atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem em juntada de ofícios, petições e documentos, bem como a adoção de providências compulsórias à tramitação regular do processo, especialmente na forma prevista no Provimento Geral Consolidado desta 18ª Região da Justiça do Trabalho (PGC-18ª Região).

Artigo 2º - Os atos aqui previstos e outros similares serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do respectivo Diretor, conforme estabelecido nesta Portaria.

Artigo 3º - As petições recebidas serão juntadas aos autos a que são dirigidas, sem prévio despacho do Juiz, devendo a Secretaria, nos casos abaixo elencados, adotar os procedimentos determinados:

I - Requerimento de intimação de testemunhas:

a) no rito ordinário, efetuar as respectivas intimações, quando requeridas no momento próprio, desde que obedecido o prazo legal (artigo 407 do Código de Processo Civil) ou previamente estabelecido, informando sobre a possibilidade de condução coercitiva e sobre a multa prevista em lei pelo não comparecimento. A Secretaria pode reiterar a intimação, quando necessário, utilizando o meio mais conveniente à localização da testemunha;

b) no rito sumaríssimo, deverão ser intimadas as testemunhas, quando atendida a condição prevista no §3º do artigo 852-H da Consolidação.

II - Apresentação de procuração ou de substabelecimento ou notícia de alteração de endereço de partes ou procuradores: proceder às anotações pertinentes no Sistema PJE-JT.

III - Petição com documentos, caso apresentada no prazo assinalado: cumprir, desde logo, determinação preexistente ou intimar a parte contrária a se manifestar, em 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, fazer os autos conclusos;

IV - Laudo pericial e eventuais complementos: independentemente do rito, conceder vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

V - Peça contendo embargos de declaração, com efeito modificativo, intimar a parte contrária, pelo prazo legal; senão, fazer os autos conclusos.

VI - Peça contendo recurso ordinário ou adesivo e agravo de petição, o primeiro e o terceiro acompanhados de comprovação dos respectivos depósitos recursais e recolhimento de custas processuais, conforme a exigibilidade: dar vista à outra parte, para manifestação, pelo prazo legal; caso contrário, fazer os autos conclusos.

VII - Petição de impugnação aos cálculos e/ou embargos (à execução, à penhora, à arrematação ou à adjudicação), deverá a Secretaria abrir vista à parte contrária e ao eventual terceiro interessado que participe do procedimento, pelo prazo legal.

VIII - Petição apresentando CTPS para anotações determinadas pelo Juízo ou previstas em acordo homologado: intimar a parte obrigada a anotá-la, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não tiver sido fixado nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição.

IX - Petição apresentando documento cuja entrega tenha sido determinada pelo Juízo ou esteja prevista em acordo homologado (como CTPS, TRCT, CD/SD etc): intimar a parte contrária a retirá-los, no prazo de até 10 (dez) dias. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição.

X - Petição contendo indicação de bens à penhora: quando a indicação houver sido feita pelo devedor, a Secretaria requisitará o mandado respectivo e abrirá vista ao credor para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - Em caso de ausência de lance em praça e leilão: intimar o exequente a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

XII - Petição noticiando a celebração de acordo entre as partes: se no processo de execução, fazer os autos conclusos; se no processo de conhecimento, aguardar a realização da audiência UNA anteriormente designada, se a audiência estiver designada para período inferior a 15 (quinze) dias, caso contrário, retirar o processo de pauta e fazê-lo conclusivo.

XIII - Petição noticiando o inadimplemento total ou parcial de obrigação de pagar, prevista em acordo homologado, intimar a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), sob as seguintes cominações:

a) Vindo aos autos comprovante(s) do cumprimento da(s) obrigação(ões), a Secretaria dará vista ao credor para, querendo, impugná-lo(s), no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida, restando, nesta hipótese, prejudicada a apreciação da petição supracitada.

b) No silêncio, os autos deverão ser remetidos à contadoria;

XIV - Petição requerendo certidão: expedir o documento, de acordo com a possibilidade material da Secretaria, com observância de sua finalidade e o recolhimento dos respectivos emolumentos, exceto nos casos de "segredo de justiça", hipótese em que os autos serão conclusos ao Juiz.

XV - Petição encaminhando comprovantes de pagamentos de contribuições previdenciárias, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios e honorários periciais ou recibos de quitação parcial ou total de valores, bem como petições encaminhando comprovante ou informação de levantamento de valor por meio de guia ou alvará: cumprir determinações já existentes nos autos; não as havendo, fazer conclusos os autos.

XVI - Os documentos apresentados pelas partes que não irão permanecer nos autos (exemplos: carteira de trabalho e qualquer documento de identificação pessoal original) devem ficar sob a guarda da Secretaria do Juízo, mediante certidão.

Parágrafo único - Os documentos que contenham informações sigilosas (exemplos: aqueles oriundos da Receita Federal e de instituições financeiras) devem ficar sob a guarda da Secretaria do Juízo, mediante certidão nos autos, deles concedendo-se vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias.

Artigo 4º - Com relação ao Ministério Público do Trabalho, deve a Secretaria proceder como recomendado no Provimento Geral Consolidado desta 18ª Região.

Artigo 5º - Os ofícios e comunicações recebidos/expedidos deverão ser juntados aos autos respectivos, incumbindo à Secretaria, nos casos elencados, adotar as seguintes providências:

I - Omissão no atendimento, há mais de 30 dias, de requisições expedidas a instituições financeiras, juntas comerciais, cartórios e similares: reiterar a comunicação por mais uma vez com a advertência de que a omissão configurará "ato atentatório ao exercício da jurisdição", que pode ser penalizado com multa (CPC, art. 14, inciso V, § único), sem prejuízo da sanção penal (desobediência, art. 330, CP), devendo, necessariamente, neste caso, ser o expediente assinado pelo Magistrado(a);

II - Pedido de providências pelo Juízo deprecado: atender ou, não sendo possível, fazer os autos conclusos.

III - Informações de instituições financeiras confirmando bloqueio de crédito, na eventualidade de o procedimento ter ocorrido fora do sistema eletrônico: solicitar a transferência do valor, em 48 horas, para a agência específica da CEF, à disposição deste Juízo, mediante comprovação nos autos.

IV - Solicitação, por outro órgão, de informações complementares: atender, desde que os autos respectivos não corram sob segredo de justiça, hipótese esta em que dependerá de deliberação do Juiz.

V - Havendo omissão de instituição financeira diante de solicitação de transferência (alvará, ofício ou similares): a Secretaria cobrará o cumprimento da determinação, pela via mais célere. Persistindo a omissão, os autos serão conclusos;

Artigo 6º - Transitada em julgado a Sentença/Acórdão ou homologado acordo entre as partes, a Secretaria deverá, independentemente de despacho, tomar as providências indicadas, conforme o caso:

I - Expedição de comunicações determinadas, incluindo aquelas previstas no PGC-18ªRegião.

II - Envio dos autos ao arquivo definitivo (na ausência de outra pendência), quando o órgão responsável permanecer em silêncio após intimado na forma indicada supra.

Artigo 7º - Serão praticados pela Secretaria os seguintes atos processuais, independentemente de despacho:

I - Reiteração de atos praticados de forma incorreta pelo obrigado ou sem observância do que tenha sido previamente determinado.

II - Renovação, por oficial de justiça, das citações/notificações/intimações postais devolvidas com informação de ausência ou recusa, observando-se a antecedência mínima de 05 dias da audiência (art. 841 da CLT); caso não seja possível, aguardar a audiência.

III - Na hipótese de citação/notificação devolvida com informação de mudança de endereço ou insuficiência de dados para localização do destinatário, fazer os autos conclusos;

IV - No caso de mandado devolvido com certidão negativa, deverá ser concedida vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeira o que entender de direito.

V - Requisição de mandado distribuído quando apresentada prova do cumprimento voluntário da obrigação.

Artigo 8º - As cartas precatórias recebidas para execução, intimação ou notificação, que atendam aos requisitos do artigo 202 do CPC, deverão, após regular atuação e registro, serem cumpridas conforme solicitação do Juízo de origem, determinando-se as diligências necessárias,

ressalvados os casos em que haja requerimentos a serem apreciados pelo Juízo.

I – Devido ao caráter itinerante da carta precatória, verificado que o endereço para cumprimento não pertença à jurisdição deste Juízo, enviá-la ao Juízo competente.

Artigo 9º – Tratando-se de carta precatória para inquirição deve a Secretaria incluir a carta em pauta, intimar a(s) testemunha(s) e comunicar ao Juízo deprecante a data e o horário da audiência, solicitando-lhe que dê ciência às partes.

Artigo 10 - Quando a diligência restar infrutífera, quando houver nos autos certidão de que o destinatário não é encontrado no local indicado e/ou quando houver relato de que não é possível cumprir a medida deprecada, deverá a Secretaria remeter a informação ao Juízo de origem, para as providências que entender cabíveis.

Parágrafo único - Neste caso, deve ser informado que este Juízo aguardará por novas diretrizes por 60 (sessenta) dias e que o silêncio implicará na devolução da carta;

Artigo 11 - Após o regular cumprimento, a carta precatória de qualquer espécie deve ser devolvida, independentemente de despacho, observadas as formalidades legais.

Artigo 12 - A Secretaria da Vara solicitará ao Juízo deprecado informações sobre o andamento de carta precatória expedida, desde que verificado o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias sem notícias, aguardando-se resposta por igual prazo.

Parágrafo único – Carta precatória devolvida com certidão negativa e informações correlatas, a Secretaria deverá intimar a parte interessada de seu conteúdo, bem como da designação de praça/leilão, realização de audiência ou quando houver solicitação de manifestação das partes acerca do ato processual, pelo prazo de 10 (dez) dias, desde que outro não tenha sido fixado.

Artigo 13 - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos, limitando-se a obedecer aqueles previstos nesta Portaria ou a reproduzir os indicados pelo Juízo, os prescritos em lei ou aqueles previstos no PGC-18ª Região, nesta ordem.

Artigo 14 – Os mandados serão assinados pelo Diretor de Secretaria ou Assistente de Diretor.

Artigo 15 - As dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria devem ser submetidas à deliberação do Magistrado.

Artigo 16 - Cópia desta Portaria deve ser exposta, de forma permanente e em local visível às partes e procuradores, na sede deste Juízo.

Artigo 17 - Publique no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhe cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 19 – Ficam revogadas todas as portarias publicadas anteriormente.

Aos 23 do mês de setembro do ano de 2014.

CLEUZA GONÇALVES LOPES

Juíza Titular de Vara

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 11.960/2014 – SISDOC.  
Interessado(a): Cristina Aparecida Neves Ribeiro.  
Assunto: Licença à Gestante.  
Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência  
Processo Administrativo nº: 16364/2014 – SISDOC.  
Interessado(a): Hérlei de Carvalho Silva e Divino Fagundes de Castro.  
Assunto: Horas extras.  
Decisão: Indeferimento.

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	Portaria 9VTGO	11
Portaria	1	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	13
Portaria GP/DG/SGPE	1	Despacho	13
Portaria GP/SGP	1	Despacho SGPE	13
DIRETORIA GERAL	2		
Portaria	2		
Portaria DG	2		
Portaria DG/SGPE	2		
Portaria GP/DG	8		
9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	11		
Portaria	11		